



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2020

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, o processo de credenciamento para Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos, Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde **conforme deliberação 216/CIB/2019**.

1-PREÂMBULO

- Considerando o a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 24 que trata da necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde;
- Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
- Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Considerando a Portaria MS/GM nº. 1.034, de 05 de maio de 2010, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus artigos 3º e 6º;
- Considerando o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Ministério da Saúde;
- Considerando a deliberação 180/CIB/2015;

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o **Edital de Chamada Pública**, visando à seleção e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda no Município Tunápolis de pacientes do SUS no procedimento **03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor**, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS/GM nº. 1.635, de 12 de setembro de 2002 e Portaria MS/SAS nº. 728, de 10 de outubro de 2002. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, no Centro Administrativo Municipal, na Rua João Castilho, 111, centro, na cidade de Tunápolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O presente credenciamento encontra-se aberto a partir do dia 23 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, e poderá ser realizada por qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital .

2-OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objetivo a contratação de Instituição, prestadora de serviço de **Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, conforme deliberação 216/CIB/2019, conforme tabela abaixo:**

Código procedimento	Número de procedimentos	Valor unitário	Valor total no mês R\$	Total do ano R\$
03.01.07.007-5	554	17,67	9.789,18	117.470,16

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados, em participar da presente Chamada Publica, devem estar com o Estabelecimento localizado na área de abrangência do Município de Tunápolis e estar com o Cadastro de Estabelecimento Nacional de Saúde (CNES) atualizado.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;
- Declaração emitida pela entidade que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores;
- Dados pessoais do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF);
- Declaração individual ou coletiva com as respectivas assinaturas dos sócios e diretores que não são servidores públicos da Secretaria Municipal da Saúde de Tunápolis (Lei n.º 8.666/93), e também que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da área pública de saúde nos âmbitos municipais, estaduais ou federal (Lei n.º 8080/90);
- Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico (sendo obrigatoriamente funcionário da unidade), com cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação, certificado de especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG - Carteira de Identidade e do CPF;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- h) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional competente;
- i) Dados de identificação bancária da entidade (relacionar o número da Agência e Conta Corrente);
- j) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- k) Certidão negativa de débito para com o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- l) Certidão negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- m) Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal ou Prova de regularidade fiscal perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;
- n) Alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;
- o) Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária;
- p) Inscrição da entidade no respectivo conselho de classe e também o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;
- q) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
- r) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
- t) Cópia dos contratos dos serviços terceirizados relacionados diretamente aos serviços contratados;
- u) Declaração com indicação do percentual da capacidade instalada que esta destinada aos atendimentos particulares e aos convênios privados (discriminar convênios) e percentual disponível para o SUS;
- v) Horário de atendimento da entidade aos usuários do SUS;
- w) Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

4.1.2 Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

4.1.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia, à vista dos originais, autenticada por funcionário do setor contratos e licitações;

A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão permanente de Licitações que promoverá a habilitação dos interessados. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

A SMS publicará em Diário Oficial do Município ou órgão equivalente, a relação das unidades habilitadas para eventual celebração de contrato.

As entidades que não atenderem os requisitos exigidos, constantes na presente Chamada Pública, serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratualizadas com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

A SMS poderá celebrar contrato de prestação de serviços visando a complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90, mediante inexigibilidade de licitação (“caput” do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93) considerada a inviabilidade de competição de preço, conforme item 03 deste edital, dando preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: dotação 47(3.3.90.39.50) do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, do ano de 2021.

7- DOS PAGAMENTOS

O Município pagará a Instituição Credenciada até o último dia útil de cada mês em que os serviços forem prestados.

Tunápolis, SC, aos 18 de dezembro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

CARLOS ADOLFO BAUMGRATZ
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social